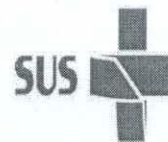




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.990.743/0001-03, situada na AV. CERRO AZUL, Nº 2032 – SALA B – ZONA 02 - Bairro: ZONA 02, CEP: 87.010-000, Maringá – PR, Telefone 44 3034-4456, endereço eletrônico: milene@primelicitacoes.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MILENE CAMPOS, inscrito no CPF 034.435.719-80, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos **lotes**: 01 e 02, com o total de R\$ 181.601,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS e PULSEIRAS** AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 41/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.
- 2.2. **DA ADESÃO**
 - 2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

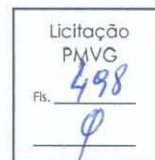
CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	---------	-----------	-----	-------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

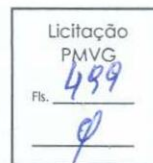
PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

1	1	IMPRESSORA TÉRMICA: MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA PARA PULSEIRAS HOSPITALAR-CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIMENSÕES: 127 MM LARGURA X 178 MM ALTURA X 242 PROFUNDIDADE; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM PFC) 50 A 60 HZ (IMPRESSORA QUALIFICADA PARA ENERGY STAR); TEMPERATURA OPERACIONAL: 4,4 °C A 40 °C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40 °C A 60 °C; UMIDADE OPERACIONAL: UMIDADE RELATIVA DE 20% A 85% SEM CONDENSÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: UMIDADE RELATIVA DE 5% A 85% SEM CONDENSÇÃO; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 558 MM. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA : COMPRIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO: 76 MM, RESOLUÇÃO: 300 DPI/12 PONTOS POR MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 251 MM POR SEGUNDO Z-BAND FUN E Z-BAND SPLASH - 102 MM POR SEGUNDO; CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA - ATÉ 4 IPS DEPENDENDO DO CARTUCHO INSTALADO. CARACTERÍSTICAS DE MÍDIA E FITA: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA DE CÓDIGOS DE BARRAS, TEXTO E ELEMENTOS GRÁFICOS; ESTRUTURA DE PAREDE DUPLA DE PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO; LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ZPL OU ZPL II; MEMÓRIA: FLASH DE 512 GB; MEMÓRIA SDRAM: 256MB; ELEMENT ENERGY EQUALIZER (E3) PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR. CONECTIVIDADE: USB HOST, USB, ETHERNET, BLUETOOTH LOW ENERGY; ODÔMETRO PARA CONTROLE DE COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO; INDICADOR ILUMINADO DE POUCO MÍDIA/SEM MÍDIA; TROCA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E ROLETE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; COMPATÍVEL COM UNICODE PARA IMPRESSÃO EM VÁRIOS IDIOMAS; CALIBRAÇÃO INSTANTÂNEA DE MÍDIA — NENHUM DESPERDÍCIO DE MÍDIA; SENSOR DE CABEÇOTE SUSPENSO; IMPRESSÃO HABILITADA PARA XML — PERMITE A COMUNICAÇÃO XML DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; QUALIFICADO COMO ENERGY STAR; LINK-OS; RELÓGIO DE TEMPO REAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA: MANUAL TÉCNICO, DRIVERS E ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARE INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, SENSOR TRANSMISSIVO.	59238	UND	11	GAINSCHA	R\$ 1.466,00	R\$ 16.126,00
---	---	--	-------	-----	----	----------	-----------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

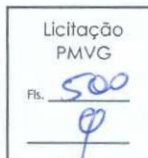
PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

1	2	PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO ADULTO, COM FECHO EM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM X 270 MM, DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INVOLÁVEL, NÃO TÓXICO, SEM REBARBAS, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, QUE PERMITA IMPRESSÃO TÉRMICA INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALARES APRESENTADA.	404842-3	UND	105.000	PRINT PRESS	R\$ 0,58	R\$ 60.900,00
1	3	PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO PEDIÁTRICO, COM FECHO EM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM X 170 MM, DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INVOLÁVEL, NÃO TÓXICO, SEM REBARBAS, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, QUE PERMITA IMPRESSÃO TÉRMICA INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALARES APRESENTADA.	344926-2	UND	31.000	PRINT PRESS	R\$ 0,55	R\$ 17.050,00
1	4	PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO RECÉM NASCIDO, COM FECHO EM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM X 150 MM, DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INVOLÁVEL, NÃO TÓXICO, SEM REBARBAS, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, QUE PERMITA IMPRESSÃO TÉRMICA INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALARES APRESENTADA.	344927-0	UND	15.500	PRINT PRESS	R\$ 0,55	R\$ 8.525,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

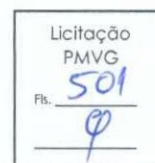
PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

2	5	IMPRESSORA TÉRMICA - MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA, LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO ZPL E EPL, UM ÚNICO INDICADOR DE STATUS DE LED, UM ÚNICO BOTÃO DE AVANÇAR/PAUSAR, CONECTIVIDADE USB, OPENACCESS™ PARA FÁCIL CARREGAMENTO DE MÍDIA, CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURA DE PAREDE DUPLA, QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIMENSÕES TRANSFERÊNCIA TÉRMICA: 10,5 POL. C X 7,75 POL. L X 7,5 POL. A 267 MM C X 197 MM L X 191 MM A TÉRMICA DIRETA: 8,6 POL. C X 6,9 POL. L X 5,9 POL. A 220 MM C X 176 MM L X 151 MM A PESO 2,5 LBS/1,1 KG. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: RESOLUÇÃO 203 DPI/8 PONTOS POR MM, MEMÓRIA 256 MB DE FLASH; 128 MB DE SDRAM LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4,09 POL./104 MM VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4 POL./102 MM POR SEGUNDO SENSORES DE MÍDIA, SENSOR DE MARCA PRETA MÓVEL, ALCANCE LIMITADO DO CENTRO PARA O LADO ESQUERDO, SENSOR DE FALHA EXCÊNTRICO FIXO FIRMWARE ZPL II; EPL 2; XML. CARACTERÍSTICAS DE MÍDIA E FITA: COMPRIMENTO MÁXIMO DE ETIQUETA 39,0 POL./991 MM, LARGURA DA MÍDIA 1.00 POL./25,4 MM A 4,4 POL./112 MM, TAMANHO DO ROLO DE MÍDIA 5.00 POL./127 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO: 0,5 POL. (12,7 MM) E 1,0 POL. (25,4 MM) PADRÃO, 1,5 POL. (38,1), ESPESSURA 0,003 POL. (0,08 MM) MIN.; 0,0075 POL. (0,1905 MM) MÁX. TIPOS DE MÍDIA ALIMENTAÇÃO POR ROLO OU SANFONADA, SERRILHADA OU CONTÍNUA COM OU SEM MARCA PRETA, FORMULÁRIO DE ETIQUETAS, FORMULÁRIO CONTÍNUO DE RECIBOS E PULSEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA: MANUAL TÉCNICO, DRIVERS E ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARE INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, SENSOR TRANSMISSIVO.	59239	UND	14	GAINSCHA	R\$ 1.740,00	R\$ 24.360,00
2	6	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS, DIMENSÕES 11 X 3 CM, 1 COLUNA, PRODUZIDA EM PAPEL COUCHÉ NA COR BRANCA, QUE PERMITA IMPRESSÃO INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES E CÓDIGOS DE BARRA. CAIXA COM 3.000 UNIDADES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.	2297	UND	320	PRINT PRESS	R\$ 84,00	R\$ 26.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

2	7	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM COR BRANCA , CONTENDO NO MINIMO 4000 ETIQUETAS , EM PAPEL COUCHE. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.	<u>60308</u>	UND	370	PRINT PRESS	R\$ 27,00	R\$ 9.990,00
2	8	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM COR VERMELHA , CONTENDO NO MINIMO 4000 ETIQUETAS , EM PAPEL COUCHE. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.	<u>60553</u>	UND	255	PRINT PRESS	R\$ 32,00	R\$ 8.160,00
2	9	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM COR AMARELA , CONTENDO NO MINIMO 4000 ETIQUETAS , EM PAPEL COUCHE. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.	<u>60552</u>	UND	155	PRINT PRESS	R\$ 31,00	R\$ 4.805,00
2	10	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM COR AZUL , CONTENDO NO MINIMO 4000 ETIQUETAS , EM PAPEL COUCHE. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.	<u>60554</u>	UND	155	PRINT PRESS	R\$ 31,00	R\$ 4.805,00

Perfazendo um valor total de R\$ 181.601,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.2 **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Ponte Nova - CEP 78.115-904 – Várzea Grande/MT.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

6.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

6.4 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

6.5 Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.7 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

6.8 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento;

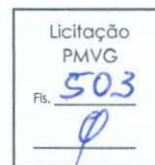
8.2 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias e horários de entrega.

8.3 A CONTRATADA deverá aguardar conferências dos produtos no ato da entrega.

8.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

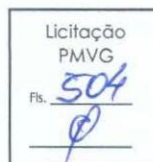
- 8.5** A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Cód. de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.10** Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a CONTRATADA ficará obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11** A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- 8.12** A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Conferir relatórios de produtos Fornecidos pela CONTRATADA e atestados pelos Fiscais Técnicos, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, considerando os níveis mínimos de serviços exigidos e aplicando os redutores quando for o caso, além de averiguar a existência de inconsistências ou ocorrência de falhas e solicitar as devidas correções junto ao Fiscal Técnico, quando for o caso, bem como aprovar relatórios, quando da ausência de fatos impeditivos, para fins de pagamento;
- 9.2** Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.
- 9.3** Fiscalizar o fornecimento de produtos, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 9.4** Recusar quaisquer bens ou serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- 9.5** Solicitar correções que eventualmente se façam necessárias e gestões junto à CONTRATADA para que emita outro relatório já com as correções apresentadas, se for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

9.6 Consolidar e conferir a documentação inerente aos aspectos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA já atestada pelo Fiscal Administrativo, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, averiguando a existência de inconsistências e ocorrência de falhas e solicitando as devidas correções junto ao Fiscal Administrativo Local, quando for o caso, bem como aprovar as documentações, quando da ausência de fatos impeditivos, para fins de pagamento.

9.7 Averiguar a manutenção dos critérios de habilitação por parte da CONTRATADA;

9.8 Averiguar a regularidade fiscal da CONTRATADA, dentre outras atividades de cunho administrativo inerentes à salutar fiscalização contratual.

9.9 Averiguar o nível de qualidade da solução, indicando ao fiscal técnico e gestor do contrato possíveis pontos de melhoria;

9.10 Elaborar indicadores sobre o acordo de nível de serviço e continuidade da solução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da **Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande**: Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

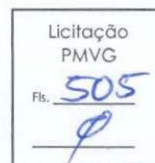
11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

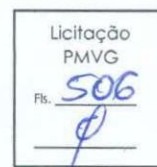
13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

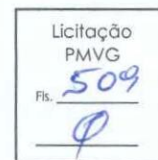
- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

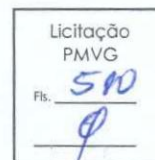
Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	0102/0146/0147
	4.4.90.52	
2304	3.3.90.30	0142/0146/147
	4.4.90.52	
2303	3.3.90.30	0142/0146/0147
	4.4.90.52	
2315	3.3.90.30	0146074000 / 0346074000
	4.4.90.52	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

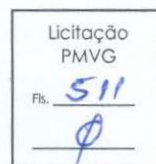
19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

19.5 FISCAL DE CONTRATO: servidora **GRIZIELA PEREIRA DA ROSA**, brasileira, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1102636-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 814.346.771-68,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 735713/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

Residente na rua Heróclito Monteiro, nº 656, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande-MT, CEP: 78140-050, matrícula 100708, e-mail: grizielarosa72256@gmail.com.

19.6 SUPLENTE DE FISCAL: servidora **FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO**, brasileira, gestor público-SUS, matrícula: 130802, portador da Cédula de Identidade RG: 1319574-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 002.420.231-26, domiciliado na Rodovia Mario Andreazza, Condomínio Rúbi, casa 178, Várzea Grande-MT, CEP 78.144-901.

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

19.7 FISCAL DE CONTRATO: servidora **FRANCISBENE MONTEIRO MAYER**, brasileira, Operador de Sistema – HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 0892090-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 621.664.411-49, Matrícula 98152, Residente e domiciliado na Av. Pedro Pedrossian, 404, Bairro: Centro, Várzea Grande, CEP: 78.110-070.

19.8 SUPLENTE DE FISCAL: servidora **DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA**, enfermeira, matrícula: 142363, portador da Cédula de Identidade RG: 1309297-9 SSP-MT e inscrito no CPF nº 944.061.031-04, Residente a Rua Radialista Reinaldo da Veiga, Quadra 26, Casa 15, Bairro: Coophamil, Cuiabá-MT, CEP 78028-180

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 13 de dezembro de 2021

ORGÃO REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

GILSON FIRMINO DE
GOES:00444202935

Assinado de forma digital por
GILSON FIRMINO DE
GOES:00444202935
Dados: 2021.12.20 09:28:19 -03'00'

PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ 07.990.743/0001-03